



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

## **AVISO nº 37/2020**

### **Medidas Excepcionais e Temporárias (COVID 19) - Autorização para Venda de Produtos de 1ª Necessidade**

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa e Autoridade Municipal de Proteção Civil, informa que, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 18, do decreto 2-B/2020 de 2 de abril, autoriza a título excepcional, a venda de produtos de primeira necessidade na Sociedade Educativa Amieierense, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- A venda de bens alimentares está limitada a produtos que não precisem de cuidados especiais de armazenamento - enlatados e embalados sem necessidade de frio e, com prazos de validade dilatados;
- As condições de acondicionamento dos produtos devem respeitar as regras sanitárias e de higiene da legislação em vigor;
- A autorização para venda dos produtos de 1ª necessidade está limitada ao período em que estiver em vigor o estado de emergência;
- Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene no âmbito do combate á pandemia da COVID 19, mencionadas no decreto 2-B/2020 de 2 de abril.

A fiscalização do cumprimento do mencionado no presente aviso ficará a cargo das autoridades nacionais, bem como pelos serviços municipais de fiscalização com competências neste âmbito.

Nisa e Paços do Concelho, 08-04-2020

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa

(Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade)